



MINUTA DE EDITAL DO ART. 52, §1º, DA LEI N.º 11.101/2005

“EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ART. 52, §1º, DA LEI N.º 11.101/2005.

3ª Vara Cível da Comarca de Ijuí/RS

Natureza: Recuperação Judicial

Processo: 5003055-92.2022.8.21.0016

Autora: Antonia Iselda Kraissig Dezengrini Ltda. – EPP.

OBJETO DO EDITAL: Ficam intimados os credores, os devedores, bem como demais interessados de que a autora propôs pedido de Recuperação Judicial em 28/03/2022, narrando as dificuldades financeiras que vem enfrentando e fornecendo razões para justificar sua pretensão, quais sejam: (i) queda geral da operação durante a pandemia do COVID-19 e da crise econômica consequente; (ii) competição com players que atuam por delivery e, portanto, oferecem preços melhores e (iii) alta alavancagem financeira.. Em 29/03/2023, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, sendo posteriormente nomeada para exercer o encargo de Administradora Judicial a pessoa jurídica Brizola e Japur Administração Judicial, com sede em Porto Alegre, na Av. Ipiranga, nº 401, sala 1510, Praia de Belas, Cep: 90160-090, telefone, (51) 3307-2166, endereço eletrônico contato@preservacaodeempresas.com.br. Foi determinada a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a devedora exerça as suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios e incentivos fiscais e creditícios, observando o disposto no artigo 69 da referida Lei (em todos os atos, contratos e documentos firmados pela devedora sujeitos ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão “em Recuperação Judicial”). Foi determinada a suspensão das ações e execuções contra a Devedora, pelo prazo de 180 dias corridos, ressaltando o disposto nos artigos 6º, §1º, §2º e §7º, e 49, §3º e §4º do diploma legal supracitado. A Devedora deverá apresentar as contas demonstrativas mensais (balancetes) enquanto perdurar a Recuperação Judicial, sob pena de destituição dos seus administradores, conforme art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005. Ficam, também, avisados os credores, nos termos do §1º, do art. 7º, da Lei nº 11.101/2005, de que dispõem do prazo de 15 dias corridos para oferecerem diretamente à Administração Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos abaixo relacionados nos endereços antes mencionados. Foi deferido à Recuperanda o prazo de sessenta (60) dias corridos para apresentação de plano de recuperação. Posteriormente, os credores terão o prazo de trinta (30) dias corridos para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação da Recuperanda, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, ou de acordo com o disposto no art. 55, parágrafo único, do mesmo diploma legal. Adverte-se, por fim, que as habilitações e divergências ajuizadas durante a fase administrativa de verificação de créditos serão liminarmente indeferidas. Por fim, informa-se aos interessados que as principais informações do processo serão disponibilizadas no site

-1-

Porto Alegre

Av. Ipiranga, 40 | 1510 • Trend Offices
Praia de Belas • 90160-090
51 3307.2166

Passo Fundo

Rua Independência, 800 |
4º andar • 99010-041
54 3311.1428 • 54 3311.1231

São Paulo

Rua XV de Novembro, 200
1º andar • Centro • 01013-000
11 3181.8778 • 11 98059.9969

Florianópolis

Rua Desembargador Urbano
Salles, 133 • Centro • 88015-430
48 3398.0008



www.brizolaejapur.com.br e que as principais informações do processado poderão ser acessadas também através do aplicativo “Credor Mais”.

OBJETO DO EDITAL II: Segue abaixo a relação de credores fornecidas pelo Devedor nos termos do art. 51, III, da Lei n.º 11.101/2005:

CREDORES DA CLASSE I (CRÉDITOS TRABALHISTAS):

DANIELA ALVES R\$ 13.879,25.

TOTAL DA CLASSE: R\$ 13.879,25.

CREDORES DA CLASSE IV (ME/EPP):

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL R\$ 146.275,35; BARRY CELLEBAUT BR IND. COM. PROD. ALIM. LTDA R\$ 3.412,14; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 930.011,88; COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE R\$ 6.299,64; MOINHO TAQUARIENSE LTDA R\$ 22.648,00; PEDRO RICARDO BURTET R\$ 351.000,00; SICOOB CREDIPLANALTO SC/RS R\$ 151.217,67; SICREDI DAS CULTURAS RS/MG R\$ 220.721,23; VICATO ALIMENTOS LTDA R\$ 6.020,00.

TOTAL DA CLASSE: R\$ 1.837.605,91.

TOTAL DO PASSIVO CONCURSAL: R\$ 1.851.485,16.

Ijuí, __ de março de 2023.

Servidor(a):

Juiz: Nasser Hatem.”

-2-